

Declaração de princípios da Política de Investimento

FUNDO DE PENSÕES BPI VIDA PPR

1. OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

A Política de Investimento do Fundo de Pensões BPI Vida PPR (adiante designado por «Fundo») está orientada para que a gestão dos investimentos do Fundo esteja adequada a participantes com um perfil conservador que tenham como objetivo alcançar um crescimento para o seu investimento a médio e longo prazo.

2. ESTRATÉGIA SEGUIDA EM MATÉRIA DE AFETAÇÃO DE ATIVOS

A Política de Investimento do Fundo tem como objetivos:

- a) Proporcionar a liquidez necessária aos seus Participantes e Beneficiários, de acordo com a natureza das responsabilidades assumidas pelo Fundo;
- b) Assegurar uma gestão proactiva dos riscos associados aos ativos que compõem a carteira, através de uma diversificação adequada e da permanente monitorização dos mercados em que o Fundo investe;
- c) Implementar processos de Investimento Responsável que assegure a integração dos fatores Ambientais, Sociais e de Governo na seleção dos investimentos.

3. AVALIAÇÃO DO RISCO DE INVESTIMENTO

A carteira do Fundo está representada em unidades de participação, cujo valor é apurado diariamente em função dos preços de mercado dos ativos que a integram. A variação dos preços de mercado dos ativos resulta em variações da unidade de participação, que podem ser positivas ou negativas e que refletem os seguintes riscos:

- Risco de crédito: este risco diz respeito à capacidade do emitente em honrar os seus compromissos. Poderão também ocorrer cortes na notação de uma emissão ou de um emitente, que podem levar a uma desvalorização das obrigações em que o fundo investe.
- Risco de taxa de juro: risco de impacto negativo na rentabilidade de um ativo devido ao movimento adverso das taxas de juro.
- Risco de contraparte: a contraparte com quem a carteira negocia poderá deixar de cumprir as suas obrigações levando a perdas para a carteira.
- Risco de câmbio: os investimentos efetuados em moeda estrangeira poderão sofrer impactos positivos ou negativos dependendo de alterações nas taxas de câmbio.
- Risco de derivados: a carteira pode investir em certos derivados que podem ter como resultado uma perda superior ao inicialmente investido.
- Risco operacional: poderão ocorrer perdas substanciais devido a erro humano, falhas do sistema ou procedimentos inadequados.

4. PROCESSOS DE GESTÃO DE RISCOS APLICADOS

A gestão dos riscos envolve os seguintes procedimentos:

- Monitorização diária dos limites de exposição que decorrem da política de investimentos;
- Monitorização diária da rentabilidade face à evolução dos índices de referência;
- É realizada uma monitorização do risco implícito na carteira do Fundo de Pensões, em termos de avaliação e controle dos riscos financeiros (risco de mercado, risco de crédito e risco cambial), de acordo com os limites definidos internamente, utilizando para o efeito a metodologia do VaR (*Value at Risk*).

5. INVESTIMENTO SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

O Fundo procurará investir em ativos emitidos ou geridos por entidades que promovam características sociais, ambientais e de boas práticas de governo.

O Fundo não investirá em valores mobiliários de empresas ou países que incorram em práticas que consubstanciem a violação de tratados internacionais, como o *Global Compact* das Nações Unidas, e em:

- empresas cuja receita consolidada dependa mais de 35% da atividade de fabrico de armas;
- empresas que produzam armas que sejam consideradas controversas (minas antipessoais; armas biológicas; armas químicas; fósforo branco; bombas de fragmentação; munições contendo urânio empobrecido);
- empresas cuja receita consolidada dependa mais de 5% da atividade de fabrico de armas nucleares (também consideradas controversas).

Excecionalmente, o Fundo poderá investir em empresas ou grupos empresariais que façam parte destas exclusões, se os investimentos se referirem a uma atividade não relacionada com material de defesa;

(disposições que constam da Política de Relação com o Setor da Defesa da BPI Vida e Pensões, consultável em: https://www.bpipensoes.pt/content/conn/UCM/uuid/dDocName:PR_WCS01_UCM01168514);

e ainda:

- empresas cuja receita no nível consolidado dependa mais de 40% da extração de carvão térmico; excecionalmente, o Fundo pode investir em empresas cuja receita proveniente da mineração de carvão represente uma parte significativa da sua receita consolidada desde que tais empresas se localizem em países com alta dependência energética do carvão ou não possuam outras fontes viáveis de energia alternativa e possuam uma estratégia de diversificação;
- empresas pertencentes a um Grupo cuja faturação dependa mais de 40% da geração de energia a partir de carvão térmico; excecionalmente, o Fundo pode investir em empresas pertencente a Grupos cuja receita proveniente da geração de eletricidade a partir do carvão represente uma parte significativa da sua receita consolidada quando estas empresas: (i) estiverem localizadas em países com alta dependência energética do carvão ou não possuam outras fontes alternativas viáveis de energia; (ii) usem as tecnologias mais eficientes em termos de emissões de CO₂; ou (iii) tenham uma estratégia de diversificação;
- empresas em que a exploração ou produção de areias betuminosas represente mais de 10% da faturação consolidada do Grupo;

(disposições constam da Política de Gestão do Risco Ambiental da BPI Vida e Pensões, consultável em:

https://www.bpipensoes.pt/content/conn/UCM/uuid/dDocName:PR_WCS01_UCM01168513).

O Fundo poderá investir diretamente em entidades que promovam características ambientais e/ou sociais, ou poderá fazê-lo através de Organismos de Investimento Coletivo ou derivados com esses mesmos objetivos.

O facto de o Fundo promover características ambientais e ou sociais não determina que não invista em ativos que não incluam essas características. O Fundo pode, designadamente, investir de forma não predominante em:

- i. Valores mobiliários (incluindo Organismos de Investimento Coletivo) emitidos por entidades que não promovam características ambientais ou sociais;
- ii. Derivados que não promovam características ambientais ou sociais;
- iii. Valores mobiliários emitidos por entidades para as quais não exista informação suficiente (designadamente sobre a forma como contribuem para os riscos ambientais ou sociais), quer por serem emitidos por empresas que não estão sujeitas a legislação da União Europeia, quer por serem empresas que não estão obrigadas a divulgar informação Não Financeira e que não procedem a essa divulgação;
- iv. Outros ativos que não promovam características ambientais ou sociais.

O Fundo não tem objetivos de investimento sustentável na aceção do Artigo 9º do Regulamento 2019/2088 da União Europeia.